

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 24 de agosto de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Vânia Nascimento de Castro, Romilson Amaral Duarte, Luciana Ferreira Braga e os Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Renato Couto Mendonça, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que, a pedido da Recorrente, o processo da alínea “e” será retirado de pauta. Em virtude da ausência da Cons. Relatora, os processos de alínea “a” “b” e “d”, serão retirados de pauta. Assim, os recursos foram apregoados na ordem que segue. Nesse momento, em virtude da declaração de impedimento do Sr. Presidente retira-se da sessão e assume a Presidência dos trabalhos o Cons. Romilson Duarte, sendo substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto Mendonça. **1.ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 0040-000997/2017, Tributo ISS, RV 351/2018**, Recorrente QUALITY PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL, Advogado Igor Araújo Soares OAB/DF19.311, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir de 100% para 50%, o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. Antes de dar continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente retornou à sessão de julgamento e o Cons. Suplente Renato Couto, retirou-se da sessão de julgamento. a) **Processo n. 040-003190/2016, Tributo ICMS, RV 64/2019**, Recorrente FINOPLAST TRANSPORTADORA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Em virtude da ausência da Conselheira relatora, o processo foi retirado de pauta e ficou automaticamente pautado para o dia 12/09/2023. Ausente a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. b) **Processo n. 0128-001714/2016, Tributo ICMS, ED 51/2022**, Embargante UNICA BRASILIA DE AUTOMÓVEIS LTDA, Advogado Pollyana Gomes de Lima OAB/DF 47.174, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Em virtude da ausência da Conselheira relatora, o processo foi retirado de pauta e ficou automaticamente pautado para o dia 12/09/2023. Ausente a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Suplente Rogério Fontes. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: d) Processo n. 00040-00060916/2018-15, Tributo ICMS, RV 219/2019**, Recorrente P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA à CONSELHEIRA ROSEMARY CARVALHO SALES). Em virtude da ausência da Conselheira Rosemary Sales, o processo foi retirado de pauta e ficou automaticamente pautado para o dia 12/09/2023. Ausente a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) Processo n. 0040-002594/2016, Tributo ICMS, REN 24/2018 e RV 307/2018**, Recorrentes e Recorridos FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Representantes da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes e Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Advogada Luísa de Almeida Andrade OAB/DF 56.223, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. A pedido da recorrente, o processo foi retirado de pauta e ficou automaticamente pautado para o dia 12/09/2023. Ausente a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. **f) Processo n. 0040.000618/2017, Tributo ICMS, RV 42/2019**, Recorrente POLLIDO CERVEJARIA LTDA -ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. A Representação Fazendária opinou pelo **conhecimento e desprovimento do recurso voluntário e, de ofício, recomendou a redução da multa sancionatória aplicada, nos termos da Lei 6.900/2021**. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade**, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento e de cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, determinando a redução da multa de ofício de 200% para 100%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. Ausente a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. **Processo n. 0040-000270/2013, Tributo, ICMS, RV 190/2018**, Recorrente A&J COMERCIAL LTDA, Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. Antes da leitura do relatório, a Conselheira relatora pediu vista. Ausente a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. **h) Processo n. 0040-000868/2017, Tributo ICMS, RV 94/2019**, Recorrente COMÉRCIO DE ALHOS E CONDIMENTOS MATTOS LTDA, Advogada Patrícia Almeida de Alencar OAB/DF 25.333, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, recomendando seja reduzida a multa de ofício em face da legislação mais benéfica, conforme**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**aplicação do artigo 106, II, “c” do CTN.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para,** de ofício, reduzir a multa principal no item 1 do Auto de Infração de 50% para 25%, e no item 2, de 100% para 50%, mantendo a multa acessória, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acordão, o Cons. Relator. Ausente a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: ED 85/2021 (Ac. 78/2023), RV 45/2021 (Ac. 79/2023), RV 269/2018 (Ac. 80/2023), RV 59/2018 (Ac. 81/2023), RV 434/2018 (Ac. 82/2023), REN 18/2021 (Ac. 83/2023), RV 87/2021 (Ac. 84/2023), RV 90/2021 (Ac. 85/2023) e RV 26/2019 (Ac. 86/2023). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, entre os Senhores Conselheiros os seguintes recursos: RV 125/2022 e REN 46/2022 ao Conselheiro Fernando Rezende; REN 104/2022 e REN 45/2022 ao Conselheiro Romilson Amaral Duarte; REN 10/2023 e REN 98/2022 à Conselheira Vânia de Castro; REN 63/2022 e RV 270/2022 ao Conselheiro Antonio Avelar; REN 51/2022 e REN 47/2022 à Conselheira Luciana Braga; REN 61/2022 e REN 50/2022 à Conselheira Rosemary Sales. No momento destinado a indicações e propostas, o Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, se despediu e agradeceu a todos os Conselheiros, em especial ao Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Ex-Presidente da 2ª Câmara, por estes anos de convivência e aprendizado no TARF, todos os Conselheiros teceram comentários e parabenizaram o Procurador nessa nova jornada. Com o encerramento do seu mandato no TARF, assume seu lugar o Procurador Bruno Paiva da Fonseca. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 12 de setembro de 2023, terça-feira, às 14:00 horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

**RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**  
Procurador

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro Suplente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**  
**RENATO COUTO MENDONÇA** Conselheiro Suplente